



**EDITAL DE MATRÍCULA 2026.2 - REINTEGRAÇÃO**

**Edital: SECRETARIA 149/2026**

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os REQUERENTES - REINTEGRAÇÃO, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2026.2.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2026.2		
DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
28 / julho / 2026	Vencimento do <b>Boleto</b> de Matrícula <b>TODOS os Cursos</b>	Veteranos/ Reintegrados e Reabertura
Até 31 / agosto / 2026	Todos os cursos - Matrícula <b>PRESENCIAL</b>	Reintegração
10 / agosto / 2026	Início do semestre letivo <b>2026.2</b> para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros e Veteranos
12 e 13 / agosto / 2026	Ajuste de matrícula <b>online</b> - Todos os cursos	Matriculados 2026.2
Até 14 / agosto / 2026	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2026.2

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

**2. MATRÍCULA DE REINTEGRAÇÃO**

2.1. O estudante que obteve **DEFERIMENTO** ao Requerimento - Solicitação de Reintegração **2026.2**, realizará a matrícula de reingresso de forma **PRESENCIAL** na Secretaria Acadêmica da AESGA até o prazo de **31 de agosto de 2026**, devendo retirar o boleto a partir do segundo dia útil após o deferimento da solicitação de reingresso no **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2026.2 no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br) na área restrita com seu login e senha, o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail [secretaria@aesga.edu.br](mailto:secretaria@aesga.edu.br).

2.2. Na matrícula de reingresso deverá apresentar no ato da **MATRÍCULA PRESENCIAL** os respectivos originais:

2.2.1. Comprovante de residência atualizado;

2.2.2. Documento de Identificação Oficial – RG (com menos de 10 anos de emissão);

2.2.3. Foto 3x4 (três por quatro) recente;

2.2.4. Requerimento de Matrícula - **ANEXO 1 do edital**, devidamente **preenchido e assinado**;

2.2.5. Declaração de Assistência Legal - **ANEXO 2 do edital**, devidamente **preenchido e assinado**;

2.2.6. Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **fiador e cônjuge (se houver)**.

2.2.6.1. Comprovante de renda atualizado do fiador,

2.2.6.2. Comprovante de residência atualizado do fiador;

2.2.6.3. Documento de Identificação Oficial – RG do fiador e cônjuge (se houver);

2.2.6.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF do fiador e cônjuge (se houver).

2.2.6.5. Registro Civil do fiador (certidão de: nascimento, casamento, divórcio ou óbito) do fiador;



**2.2.6.6.** Formulário de informações para contrato de prestação de serviços - **ANEXO 3** do edital, devidamente **preenchido e assinado, contratante, fiador e cônjuge (se houver)**.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

**2.2.7.** Caso haja apenas a entrega **PARCIAL** da documentação exigida no **item 2.2**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **31 de agosto de 2026**.

**ATENÇÃO:** Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

**2.2.8. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**

**2.3. NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL**, devendo obter autorização de cursar disciplinas extracurriculares no âmbito da AESGA, o aluno deverá requerer autorização a sua coordenação mediante o requerimento: **Solicitação para cursar disciplinas em outro curso e/ou matriz na FACIGA**, obedecendo os prazos estipulados em edital e calendário acadêmico. **NÃO HAVERÁ MUDANÇA DE GRADE**, ao final do semestre o aluno deverá **requerer a(s) dispensa(s)** para adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem **APENAS** como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

**2.4.** O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre 2026.2.

**2.5.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

### **3. AJUSTE DE MATRÍCULA**

O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **12 e 13 de agosto de 2026**.

### **4. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA**

**4.1** O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** sem ônus nas mensalidades **APENAS** até o dia **14 de agosto de 2026** via requerimento Institucional.

### **5. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA**

**5.1** Após a data **14 de agosto de 2026** o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

**5.2** Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.

**5.3** **Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.

**5.4** O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**

**5.4.1** O discente estiver reprovado por falta.

**5.4.2** O discente estiver reprovado por nota.

**5.4.3** O discente estiver realizado as duas avaliações.

**5.4.4** O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.



## 6 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

6.1 Após a data **14 de agosto de 2026** o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia **31 de agosto de 2026**, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

**OBSERVAÇÃO:** Após o dia **31 de agosto de 2026** todos os pedidos serão automaticamente **INDEFERIDOS** pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer **ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA)**, o qual a **Diretora da FACIGA** irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a **taxa de alteração do boleto**. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

## 7 MUDANÇA DE TURNO

7.1 Não serão aceitos pedidos de mudança de turno parcial ou totais após a realização da **PRIMEIRA AVALIAÇÃO**.

## 8 PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

8.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

8.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

8.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2026.2**.

8.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

8.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

## 9 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

9.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.

9.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

9.2.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma **ONLINE**, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

9.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre **2026.2** através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

9.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

## 10 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.



**10.2** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

**10.3** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

**10.4** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

## 11 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**11.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2026.2** estará disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

**11.1.1** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**11.2** Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

**11.3** Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2026.2** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**11.4** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

**11.4.1 Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

**11.4.2 Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

**11.4.3 Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**11.4.4 Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).

**11.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

## 12 TABELA DOS VALORES

Cursos	Valor integral	Desc. 7% até dia 20 do mês anterior	Desc. 5% de 21 a 30 do mês anterior
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 597,88	R\$ 556,03	R\$ 567,98
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	R\$ 326,65	R\$ 303,78	R\$ 310,32
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$ 326,65	R\$ 303,78	R\$ 310,32
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 264,47	R\$ 245,96	R\$ 251,24
Transcorrido as datas dos descontos, permanece o valor integral, sem acréscimo até vencimento do boleto.			
*VALORES CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE ALUNOS PERIODIZADOS.			
Curso	Valor integral	Desc. até o dia 25 do mês referência	
MEDICINA	R\$ 8.839,42	8.397,45	



### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O semestre letivo **2026.2** terá início no dia **10 de agosto de 2026** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos da IES.

**13.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretária, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

**13.3** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

**13.4** É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a matrícula.

**13.5** As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

**13.6** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.

**13.7** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2026.2, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

**13.8** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

**13.9** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

**13.10** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

**Garanhuns, 03 de julho de 2026.**

Wanessa Gomes Lopes  
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos  
Diretora Acadêmica da AESGA



Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

FOTO 3X4  
RECENTE

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requer matrícula no Curso de Graduação em: \_\_\_\_\_, no turno da: \_\_\_\_\_.

**DADOS PESSOAIS:**

Gênero: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_, Tipo Sanguíneo / Fator RH: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO**

Instituição que cursou: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_,

[Nome completo do pai ou da mãe]

[nacionalidade]

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no \_\_\_\_\_, e portador(a) da Cédula de nº \_\_\_\_\_,

[estado civil]

[CPF]

[Identidade RG]

e-mail \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

[bairro]

Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

na qualidade de **ASSISTENTE LEGAL** e nos termos do Art. 4º, I, do Código Civil Brasileiro, declaro para os devidos fins de direito que:

Presto a devida **ASSISTÊNCIA** ao meu filho menor relativamente incapaz, \_\_\_\_\_

[Nome completo do estudante]

\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

e portador(a) da Cédula de nº \_\_\_\_\_,

[Identidade RG]

[nacionalidade]

e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plena autorização para a

[CPF]

realização de sua matrícula institucional, bem como para a assinatura conjunta de contratos de prestação de serviços educacionais e demais documentos acadêmicos correlatos junto a esta instituição de ensino.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CONJUGÊ DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do Fiador



Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO PARA CURSAR ATÉ 03 COMPONENTES CURRICULARES**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_

solicito a realização de minha matrícula nas disciplinas abaixo especificadas, em atendimento as exigências descritas no Edital de matrícula:

**QUADRO DE HORÁRIO**

<b>HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>
08:00 – 08:50						
08:50 – 09:40						
09:40 – 10:30						
10:30 – 11:20						
11:20 – 12:10						
14:00 – 14:50						
14:50 – 15:40						
15:40 – 16:30						
16:30 – 17:20						
18:40 – 19:30						
19:30 – 20:20						
20:20 – 21:10						
21:10 – 22:00						

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADO OU ADJUNTO